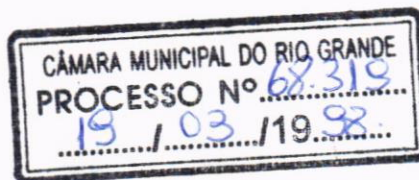




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 17 de março de 1998.

Mensagem/054



Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos para apreciação desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 008 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00".

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a V.Exa. e Nobres Pares nossos protestos e estima e consideração.

Respeitosamente.

34  
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA  
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO. SR.  
ONEDIR DIAS LILJA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 008, de 17 de março de 1998.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZEN-  
DA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), na Secretaria Municipal da Fazenda, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda  
    03 – Unidade de Rendas  
        16 - Transporte  
            91 – Transporte Urbano  
                573 – Controle e Segurança de Tráfego Urbano  
Ativ. 8.029 – Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal  
3.1.2.2 - Outros Materiais de Consumo ..... R\$ 2.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 300.000,00  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

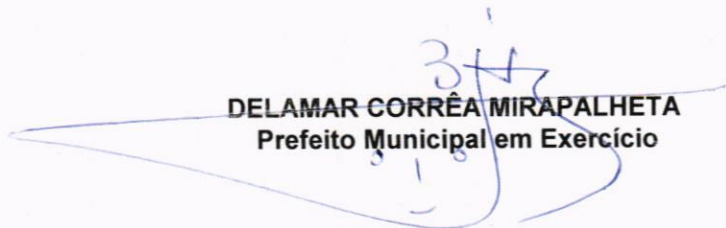
**TOTAL ..... R\$ 305.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá como recurso ao crédito adicional especial, autorizado no Artigo anterior em igual valor, parte do provável excesso de arrecadação, nos termos que dispõe o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 1998.

  
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º

58219

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões,

24 de março de 1998

Presidente

*[Assinatura]*

Vice-Presidente

Secretário

*[Assinatura]*

Membro

*[Assinatura]*

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal do Rio Grande**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS**

Assunto :

Processo n.º

**P A R E C E R**

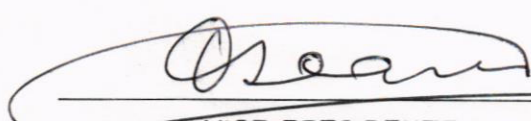
Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

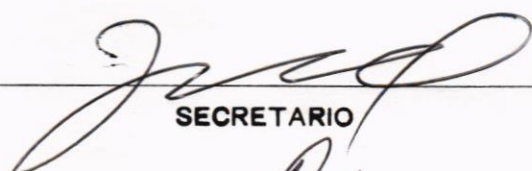
Rio Grande,

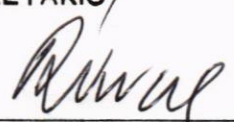
de

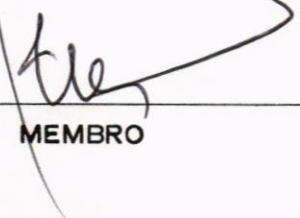
de 199

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 17 de março de 1998.

Mensagem/054



Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos para apreciação desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 008 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00".

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a V.Exa. e Nobres Pares nossos protestos e estima e consideração.

Respeitosamente.

345  
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA  
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO. SR.  
ONEDIR DIAS LILJA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008, de 17 de março de 1998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZEN-  
DA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), na Secretaria Municipal da Fazenda, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

03 – Unidade de Rendas

16 - Transporte

91 – Transporte Urbano

573 – Controle e Segurança de Tráfego  
Urbano

Ativ. 8.029 – Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal

3.1.2.2 - Outros Materiais de Consumo ..... R\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 300.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

**TOTAL ..... R\$ 305.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá como recurso ao crédito adicional especial, autorizado no Artigo anterior em igual valor, parte do provável excesso de arrecadação, nos termos que dispõe o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 1998.

**DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 17 de março de 1998.

Mensagem/054

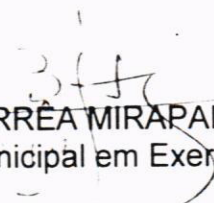


Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos para apreciação desta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 008 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00".

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a V.Exa. e Nobres Pares nossos protestos e estima e consideração.

Respeitosamente.

  
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA  
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO. SR.  
ONEDIR DIAS LILJA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 008, de 17 de março de 1998.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZEN-  
DA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), na Secretaria Municipal da Fazenda, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

03 – Unidade de Rendas

16 - Transporte

91 – Transporte Urbano

573 – Controle e Segurança de Tráfego  
Urbano

Ativ. 8.029 – Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal

3.1.2.2 - Outros Materiais de Consumo ..... R\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 300.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

**TOTAL ..... R\$ 305.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá como recurso ao crédito adicional especial, autorizado no Artigo anterior em igual valor, parte do provável excesso de arrecadação, nos termos que dispõe o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 1998.

**DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA**  
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 909/98  
Processo n.º 68.319

Rio Grande, 08 de maio de 1998.

**Senhor Prefeito,**

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

**Ver. Onedir Dias Lilja**  
**Presidente**

**ANEXO - “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Fazenda, num total de R\$ 305.000,00.”**

**Exmo. Sr.**  
**Wilson Mattos Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00.”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), na Secretaria Municipal da Fazenda, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04- Secretaria Municipal da Fazenda

03- Unidade de Rendas

16- Transporte

91- Transporte Urbano

573- Controle e Segurança de Tráfego  
Urbano

Ativ. 8.029- Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal

3.1.2.2.- Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$300.000,00

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....R\$...3.000,00

**TOTAL.....R\$305.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá como recurso ao crédito adicional especial, autorizado no Artigo anterior em igual valor, parte do provável excesso de arrecadação, nos termos que dispõe o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00.”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), na Secretaria Municipal da Fazenda, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04- Secretaria Municipal da Fazenda

03- Unidade de Rendas

16- Transporte

91- Transporte Urbano

573- Controle e Segurança de Tráfego Urbano

Ativ. 8.029- Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal

3.1.2.2.- Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$300.000,00

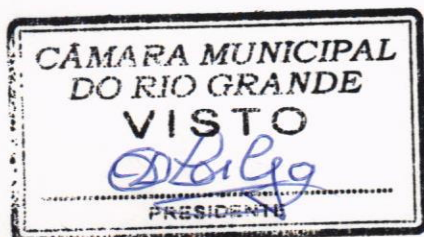
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....R\$...3.000,00

**TOTAL.....R\$305.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá como recurso ao crédito adicional especial, autorizado no Artigo anterior em igual valor, parte do provável excesso de arrecadação, nos termos que dispõe o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00.”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), na Secretaria Municipal da Fazenda, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04- Secretaria Municipal da Fazenda  
    03- Unidade de Rendas  
        16- Transporte  
            91- Transporte Urbano  
                573- Controle e Segurança de Tráfego Urbano

Ativ. 8.029- Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal  
3.1.2.2.- Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.000,00  
3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....R\$300.000,00  
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....R\$...3.000,00

**TOTAL.....R\$305.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá como recurso ao crédito adicional especial, autorizado no Artigo anterior em igual valor, parte do provável excesso de arrecadação, nos termos que dispõe o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



## VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES            | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|--------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1           | ONEDIR DIAS LILJA              | —         |        |           |
| 2           | DIRCEU LOPES                   | —         |        |           |
| 3           | PAULO RENATO MATTOS GOMES      | ✓         |        |           |
| 4           | ADINELSON TROCA                | ✓         |        |           |
| 5           | JURANDY DOS SANTOS             | ✓         |        |           |
| 6           | CIRO CARDOSO LOPES             | —         |        |           |
| 7           | DANTE LAZZARINI                | ✓         |        |           |
| 8           | DANÚBIO SOARES                 | —         |        |           |
| 9           | JAIR RIZZO FERREIRA            | ✓         |        |           |
| 10          | JORGE GUARACI RAVARA           | ✓         |        |           |
| 11          | JUAREZ MONTEIRO MOLINARI       | —         |        |           |
| 12          | JÚLIO CESAR JORGE MARTINS      | ✓         |        |           |
| 13          | LUIZ ALBERTO MODERNELL         | ✓         |        |           |
| 14          | LUIZ CARLOS ESPERON            | —         |        |           |
| 15          | MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE  | ✓         |        |           |
| 16          | PAULO MACHADO DOS SANTOS       | —         |        |           |
| 17          | PEDRO ERNESTO ENDERLE          | ✓         |        |           |
| 18          | PEDRO RODRIGUES MACHADO        | ✓         |        |           |
| 19          | RAMONA PEREIRA                 | ✓         |        |           |
| 20          | SURAMA SANTOS                  | —         |        |           |
| 21          | WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA | ✓         |        |           |
|             | <i>Aprova da</i>               | 13        |        |           |

DATA: 07.05.98

*[Assinatura]*  
 SECRETÁRIO

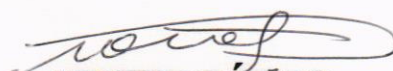
ATA Nº 6610

PROCESSO Nº 68319

## VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES            | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|--------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1           | ONEDIR DIAS LILJA              | —         |        |           |
| 2           | DIRCEU LOPES                   | —         |        |           |
| 3           | PAULO RENATO MATTOS GOMES      | ✓         |        |           |
| 4           | ADINELSON TROCA                | ✓         |        |           |
| 5           | JURANDY DOS SANTOS             | ✓         |        |           |
| 6           | CIRO CARDOSO LOPES             | —         |        |           |
| 7           | DANTE LAZZARINI                | ✓         |        |           |
| 8           | DANÚBIO SOARES                 | ✓         |        |           |
| 9           | JAIR RIZZO FERREIRA            | —         |        |           |
| 10          | JORGE GUARACI RAVARA           | ✓         |        |           |
| 11          | JUAREZ MONTEIRO MOLINARI       | ✓         |        |           |
| 12          | JÚLIO CESAR JORGE MARTINS      | ✓         |        |           |
| 13          | LUIZ ALBERTO MODERNELL         | ✓         |        |           |
| 14          | LUIZ CARLOS ESPERON            | ✓         |        |           |
| 15          | MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE  | ✓         |        |           |
| 16          | PAULO MACHADO DOS SANTOS       | —         |        | ✓         |
| 17          | PEDRO ERNESTO ENDERLE          | —         |        |           |
| 18          | PEDRO RODRIGUES MACHADO        | —         |        |           |
| 19          | RAMONA PEREIRA                 | ✓         |        |           |
| 20          | SURAMA SANTOS                  | —         |        |           |
| 21          | WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA | ✓         |        |           |
|             | <i>aprovado</i>                | 13        |        | 01        |

DATA: 26 03 98

  
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.227, de 13 de maio de 1998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZEN-  
DA, NUM TOTAL DE R\$ 305.000,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), na Secretaria Municipal da Fazenda, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda

03 – Unidade de Rendas

16 – Transporte

91 – Transporte Urbano

573 – Controle e Segurança de Tráfego

Urbano

Ativ. 8.029 – Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal

3.1.2.2 - Outros Materiais de Consumo ..... R\$ 2.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 300.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

**TOTAL ..... R\$ 305.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá como recurso ao crédito adicional especial, autorizado no Artigo anterior em igual valor, parte do provável excesso de arrecadação, nos termos que dispõe o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 1998.

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/CM/PJ